



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025

Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos cargos de Calceteiro e Operador Sanitário aos de Bombeiro Hidráulico e Pedreiro, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam equiparados os vencimentos dos cargos efetivos de Calceteiro e Operador Sanitário, integrantes do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE, aos vencimentos atribuídos aos cargos de Bombeiro Hidráulico e de Pedreiro, observados os níveis salariais e referências equivalentes constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º A equiparação de que trata o artigo anterior compreende todos os reflexos remuneratórios, inclusive adicionais, gratificações e vantagens vinculadas ao vencimento básico do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga.

Art. 4º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 16 de dezembro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária